CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1879, de 4 de dezembro de 1989
Dá denominação a estrada municipal

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, em obediência ao que dispõe o § 5º, combinado com o § 2º, ambos do artigo 30 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada **"Estrada Municipal LUIZ FERNANDO MARCHI"**, a estrada LME-070, que liga o município de Leme a Ajapi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 4 de dezembro de 1989.

Carlos Antonio Diniz
Presidente

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS